



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA SGP/COPES/SAMOA 04/2019

Compra de compressor odontológico.

1. OBJETO

Aquisição e instalação de compressor odontológico para uso na Seção de Assistência Médico e Odontológica e Ambulatorial – SAMOA, deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Aquisição de compressor novo tendo em vista que o atual não tem conserto, conforme parecer da empresa RS Médica, que presta manutenção odontológica (documento 0119082), uma vez que não há mais peças de reposição para o compressor em uso no TRE-RS. Este compressor deverá atender dois consultórios odontológicos, conforme plano de expansão de suas instalações no novo prédio.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Há conexão com o Planejamento Estratégico do TRE-RS, aprovado para o período 2016/2021.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações 2019 da SGP, por tratar-se de compra emergencial.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITEM E DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Marca de referência
1	Compressor de ar odontológico, com as seguintes características: - capacidade para atendimento de 02 consultórios odontológicos; - voltagem 127 V ou bivolt; - reservatório mínimo de 60 L; - 2 motores de potência mínima de 1,2 HP cada; - 4 cabeçotes; - motor silencioso (até 70 decibéis); - fluxo de ar mínimo de 440 litros/minuto; - pressostato com chave geral; - válvula de segurança para liberação de pressão; - relé térmico; - 2 manômetros (para pressão do reservatório e pressão de saída); - dreno de umidade de fácil acesso.	01 Unidade	Schuster ou equivalente

3.2. GARANTIA

- 3.2.1.** Deverá ser oferecido prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
- 3.2.2.** Deverá possuir serviço de assistência técnica na cidade de Porto Alegre.
- 3.2.3.** O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
- 3.2.4.** A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade foi levantada com base na quantidade de profissionais que utilizará o aparelho.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.2.1. O prazo para a entrega do equipamento e sua devida instalação será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.1.1. O equipamento deverá ser conectado à instalação preexistente no prédio-sede do TRE-RS localizado na Rua Duque de Caxias, 350, em Porto Alegre, visando o perfeito funcionamento do equipo odontológico e demais periféricos.

5.2.1.2. Se necessário, poderá ser realizada vistoria prévia do local de instalação do equipamento, mediante agendamento com a SAMOA.

5.2.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 02 (dois) dias de antecedência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para o equipamento, entregando o mesmo acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do equipamento será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do equipamento em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do equipamento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do equipamento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade do equipamento será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do equipamento ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.3.3. O equipamento que for recusado no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo do equipamento, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1.** Proceder a entrega do equipamento em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do equipamento, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

- 6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 se por contratação direta ou Lei 10.250, de 2002, se contratação por pregão.
 - a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
 - b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexequção total.

6.2.1. No caso de inexequção parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 25 de junho de 2019.

José Luiz Zanini Louzada Júnior,

SAMOA